LEI MUNICIPAL Nº 3.833

Concede auxilio financeiro a entidades desportivas e da outras providencias.

JOSE LUIZ ESPANHOL, PREFEITO MUNICIPAL DE CARAZINHO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

FAÇO SABER que o Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder auxilio financeiro as entidades desportivas PINHEIRO ATLÉTICO CLUBE e SERCESA - Sociedade Esportiva Recreativa de Certames Salonistas, sediadas nesta cidade, no valor de NCZ$ 1.000,00 (hum mil cruzados novos), para fins de ajuda de custo na participaçΓo da 1ª Etapa do Campeonato Gaucho de Futebol de SalΓo.

Paragrafo único - O referido valor será rateado na proporçΓo de 50 % para cada entidade.

Art. 2º - Fica o Executivo Municipal autorizados abrir um credito especial no valor de NCZ$ 1.000,00 (hum mil cruzados novos) no Orçamento do Município de Carazinho, para cumprimento da despesa autorizada pelo artigo anterior.

Art. 3º - Servira de recurso para cobertura do credito aberto pelo artigo anterior, a reduçΓo de igual valor da verba código 4120.0606-126 - Equipamentos e Material Permanente.

Art. 4º - Revogadas as disposiç·es em contrario, esta Lei entrara em vigor na data de sua publicaçΓo.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CARAZINHO, 20 DE ABRIL DE 1989.

a)JOSE LUIZ ESPANHOL
Prefeito Municipal

a)DIRCEU ANTONIO LOEFF
Sec.Mun.AdministraçΓo